

ALOJAMENTO

Tabela de Preços
2016-2017

Procedimentos aplicáveis comuns, independentemente da qualidade do residente:

- Aos preços estabelecidos não serão cobrados pelos Serviços de Ação Social do IPP (SAS.IPP) quaisquer outros encargos, nomeadamente pelo consumo de eletricidade, água, gás, telefone (rede fixa), internet e uso da lavandaria.
- Em caso de alojamento diário, antes 48 horas da data prevista para o *check-in* na residência, o interessado tem de fazer prova de ter pago 50% do encargo total com a estadia.

| ESTUDANTES BOLSEIROS DO IPP OU DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR | | |
|--|---------------------|--------|
| Tipologia do quarto | Preço mensal/pessoa | Diária |
| Individual | 73,36€ a) b) | 15,00€ |
| Duplo | 73,36€ a) | 12,00€ |
| Triplo | 73,36€ a) | 10,00€ |

a) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 19.º do Despacho 7031-B/2015, de 24/06

b) Na situação em que o estudante seja colocado num quarto individual, por ter manifestado essa intenção em fase de candidatura, o valor será acrescido em 50%.

| ESTUDANTES DO IPP NÃO BOLSEIROS | | |
|---------------------------------|---------------------|--------|
| Tipologia do quarto | Preço mensal/pessoa | Diária |
| Individual | 122,00€ | 20,00€ |
| Duplo | 111,00€ | 17,50€ |
| Triplo | 101,00€ | 15,00€ |

| ESTUDANTES NÃO BOLSEIROS DE OUTRAS IES | | |
|--|---------------------|--------|
| Tipologia do quarto | Preço mensal/pessoa | Diária |
| Individual | 132,00€ | 25,00€ |
| Duplo | 121,00€ | 22,50€ |
| Triplo | 111,00€ | 20,00€ |

| PROFESSORES, INVESTIGADORES E TRABALHADORES NÃO DOCENTES | | |
|--|---------------------|--------|
| Tipologia do quarto | Preço mensal/pessoa | Diária |
| Individual | 204,00€ | 30,00€ |
| Duplo | 194,00€ | 27,50€ |
| Triplo | 184,00€ | 25,00€ |

| TERCEIROS/ VISITANTES | | |
|-----------------------|---------------------|--------|
| Tipologia do quarto | Preço mensal/pessoa | Diária |
| Individual | 214,00€ | 35,00€ |
| Duplo | 204,00€ | 30,00€ |
| Triplo | 194,00€ | 25,00€ |

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. O cálculo do custo da permanência é sempre mensal. Se a permanência for inferior a quinze dias, aplicar-se-á o preço mínimo equivalente a metade da mensalidade ou o preço diário, o mais favorável para o residente.
2. A disposição constante do número anterior não se aplica aos estudantes bolsheiros deslocados, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Despacho 7031-B/2015, de 24/06.
3. O valor da caução é fixado em 110,00€.

APROVAÇÃO

Conselho de Acção Social - 27 de junho de 2016

Conselho de Gestão - 28 de junho de 2016